EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITENS DESTINADOS À AMPLA PATICIPAÇÃO DE EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e tablets para todas as Secretarias e/ou Órgãos do Município

Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 575/2026

Secretaria/Órgão solicitante: Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: https://pregaobanrisul.com.br/

Valor total da Contratação: R$ 5.689.890,00

Data e Horário da Sessão: 08 de dezembro de 2026, às 08h30min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação**, NA MODALIDADE PREGÃO, na forma eletrônica, através da Plataforma Online Banrisul,** nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme Portaria nº 108.731 de 26 de outubro de 2026.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de computadores, notebooks e tablets para todas as Secretarias e/ou Órgãos do Município, cujo fornecimento será de forma parcelada, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos no site do Município, com acesso através do QR-Code constante na capa e na Plataforma do Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital são destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, ou seja, para as micro e empresas de pequeno porte, bem como as empresas de porte normal.

1.1.1.2. Os itens 6, 7 e 8 da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital são destinados EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O objeto compreende os lotes e respectivos itens descritos abaixo e visam atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

Lote	Item	Especificação	Un	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. Estimado
1	1	MONITOR PARA MINI COMPUTADOR BÁSICO 1. MONITOR DE VÍDEO 1.1. SER DO MESMO FABRICANTE DA CPU; 1.2.	UN	35	350	R$ 1.699,44

		TELA TIPO LED, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO; 1.3. ÂNGULO DE VISÃO H/V: 178º/178º; 1.4. RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES E PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0.275MM; 1.5. ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 23.8 POLEGADAS; 1.6. CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1000:1; 1.7. DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) ENTRADAS DIGITAIS (DISPLAYPORT E/OU HDMI) E 4 PORTAS USB 3.2; 1.8. IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M²; 1.9. GAMA DE CORES: SRGB DE 99% OU NTSC DE 82%; 1.10. POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO; 1.11. TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO IGUAL OU INFERIOR A 8 (OITO) MILISSEGUNDOS; 1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA 110/220 VAC; 1.13. O MONITOR DEVERÁ POSSUI CERTIFICAÇÃO REFERENTE À BAIXA EMISSÃO DE LUZ AZUL. "TÜV RHEINLAND LOW BLUE LIGHT (HARDWARE SOLUTION)" DISPONÍVEL EM WWW.CERTIPEDIA.COM; 1.14. O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM CABO DE CONEXÃO DE DADOS DIGITAL, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, E COM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1,5 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) CADA, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE EXTENSÕES. 2. GARANTIA 2.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 2.2. OS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO CHAMADO; 2.3. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO E CHAT PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL; 2.4. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 2.5. QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PART NUMBERS DESTES SERVIÇOS.				

1	2	MINI COMPUTADOR BÁSICO CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO “DEVE”, “PERMITE”, “SUPORTA”, “EFETUA”, “PROPORCIONA”, “POSSUI”, ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR 1 (UMA) LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL – CLIENT ACCESS LICENSE) VERSÃO DEVICE PARA DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE MICROSOFT (WINDOWS SERVER CAL 2025 DEVICE). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO 1. PLACA MÃE: 1.1. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS SODIMM DDR5 OU SUPERIOR; 1.2. DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR NO PADRÃO DIGITAL (DISPLAYPORT OU HDMI) COM SUPORTE A PELO MENOS 2 (DOIS) MONITORES INDEPENDENTES; 1.3. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS NO PADRÃO M.2 PARA UNIDADES SSD; 1.4. DEVERÁ POSSUIR CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR; 1.5. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; 1.6. DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); 1.7. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 1.8. DEVERÁ POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO 4 (QUATRO) NA VERSÃO 3.2 OU SUPERIOR (INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE 1 (UMA) PORTA ENERGIZADA – “SEMPRE LIGADO” / “ALWAYS ON”) E 1 (UMA) DO TIPO USB 3.2 TIPO C DE SEGUNDA GERAÇÃO (TYPE-C ® 2GEN – 10GBPS) OU SUPERIOR; 1.9. A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O	UN	35	350	R$ 9.861,00

		NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. 2. BIOS: 2.1. BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; 2.2. COM SUPORTE A PLUG & PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; 2.3. BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO PELO FABRICANTE; 2.4. COM REGISTRO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO ACESSÍVEL REMOTAMENTE POR MEIO DAS INFORMAÇÕES SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS), DMI 2.0 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COMPATÍVEL; 2.5. A BIOS DEVERÁ POSSUIR CAMPO ESPECÍFICO PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO EM CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; 2.6. SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE-ON-LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); 2.7. POSSUIR FUNÇÃO PARA LIGAR O EQUIPAMENTO PELO TECLADO CONECTADO NA PORTA USB; 2.8. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA “PROMOTERS”, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. 3. PROCESSADOR: 3.1. PROCESSADOR DE 64 BITS. 3.2. PERTENCENTE DAS LINHAS INTEL ULTRA 5 OU AMD EQUIVALENTE LANÇADO A PARTIR DE 2025 OU MAIS RECENTES; 3.3. DESTINADO PARA MERCADO DE DESKTOPS E COM LITOGRAFIA MÁXIMA DE 10NM; 3.4. POSSUIR 14 NÚCLEOS FÍSICOS E 14 NÚCLEOS VIRTUAIS; 3.5. SUPORTAR TECNOLOGIAS DE INTEL TURBO BOOST OU AMD PRECISION BOOST, E DE VIRTUALIZAÇÃO; 3.6. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, SERÁ USADO O PROCESSADOR INTEL ULTRA 5 235T OU EQUIVALENTE, DE ACORDO COM A PLATAFORMA OFERTADA. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES, DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS				

		DIFERENTES, DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SE RESPEITE A LINHA DE PROCESSADORES SOLICITADA, CORE ULTRA 5 SEJA DO MESMO ANO DE LANÇAMENTO OU MAIS RECENTE E AFERIDO PELO PASSMARK VERSÃO 11 OU VERSÃO MAIS ATUAL; 3.7. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; 3.8. É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. 4. MEMÓRIA RAM: 4.1. NO MÍNIMO 16GB TIPO DDR-5, OPERANDO EM 5.600 MT/S OU SUPERIOR; 4.2. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB. 5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5.1. DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE PRIMÁRIA DE DISCO SSD DE 512GB, FORMATO M.2, INTERFACE PCIE-X4 NVME OU SUPERIOR; 5.2. PERFORMANCE MÍNIMA DE 3000 MB/S PARA LEITURA E 1700 MB/S, PARA ESCRITA; 5.3. INFORMAR MARCA/MODELO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA. 6. INTERFACE DE REDE WIRELESS 6.1. INTERFACE DE REDE SEM FIO COMBINADA PADRÃO WI-FI 6E AX211 2X2 OU SUPERIOR E BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; 6.2. TRI BAND, OPERANDO EM FREQUÊNCIAS 2.4, 5.0 E 6.0 GHZ OU SUPERIOR; 6.3. INSTALADA EM SLOT PCIE (PCI EXPRESS), M.2 OU INTEGRADA; 6.4. COM CERTIFICAÇÃO DA WI-FI ALLIANCE (WWW.WI-FI.ORG), PARA WI-FI CERTIFIED 6E, WI-FI CERTIFIED A, B, G, N, AC; WPA (PERSONAL E ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL E ENTERPRISE), WPA3 (PERSONAL E ENTERPRISE) E WMM OU SUPERIORES. 7. GABINETE: 7.1. GABINETE COMPACTO, COM MONTAGEM NA VERTICAL OU HORIZONTAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E COM VOLUME MÁXIMO DE 1.200 CM³ (DESCONSIDERANDO DEMAIS ACESSÓRIOS); 7.2. POSSUIR AO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, 1 (UMA) DAS PORTAS DEVERÁ SER NO PADRÃO USB TIPO A; 7.3. DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO (INCLUINDO OPÇÃO PARA PADRÃO KENSINGTON) OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE; 7.4. POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LEDS INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE PROCESSAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD); 7.5. ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE; 7.6. DEVERÁ ACOMPANHAR, CASO JÁ NÃO POSSUA, ACESSÓRIO(S), HOMOLOGADO(S) PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA PERMITIR FIXAR O EQUIPAMENTO AO MONITOR DE VÍDEO E QUE O				

		MONITOR NÃO PERCA OS MOVIMENTOS DE SUA BASE TAIS COMO: AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO. 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 8.1. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA INTERNA OU EXTERNA COM, NO MÁXIMO, 180 WATTS BIVOLT AUTOMÁTICA (AUTO SENSING); 8.2. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE, NO MÍNIMO, 87%, EM 50% DE CARGA, COMPROVADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDA PELO IPT, INMETRO OU CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EQUIVALENTE; 8.3. O LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 9. MOUSE: 9.1. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE USB COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL) COM NO MÍNIMO 1.600 DPI DE RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO, SENDO ESTA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE BOTÃO; 9.2. COR: PRETO. 10. TECLADO: 10.1. TECLADO USB COM TECLAS DE ATALHO/MULTIMÍDIA NO IDIOMA PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT2; 10.2. COR: PRETO. 11. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO: 11.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; 11.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA (OEM); 11.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS, BIOS, FIRMWARES, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO PADRÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E MANUAIS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVENDO SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO. 12. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO 12.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU AVISOS SONOROS/“BIPES”) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE QUE ESTEJA COM PROBLEMA; 12.2. GRUPOS DE MENSAGENS DE ERRO NA TELA DO MONITOR QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; 12.3. A FIM DE PERMITIR QUE OS TÉCNICOS OU O PRÓPRIO USUÁRIO POSSAM VERIFICAR: 12.3.1. SE O EQUIPAMENTO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL; 12.3.2. SE O EQUIPAMENTO APRESENTA (OU NÃO) PROBLEMAS DE HARDWARE, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA. 12.4. DEVE, O EQUIPAMENTO, DISPOR DE APLICATIVO PARA DIAGNÓSTICO DE				

		PROBLEMAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 12.4.1. A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E COM INDEPENDÊNCIA DO ESTADO DE FUNCIONAMENTO OU EXISTÊNCIA DE UNIDADE DE DVD/CD-ROM, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1 A F12 NO TECLADO); 12.4.2. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; O MODELO DO PROCESSADOR; O TAMANHO E VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM; A VERSÃO DE FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; O MODELO E A CAPACIDADE DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD/HD); 12.4.3. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: MEMÓRIA E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD/HD). 13. GARANTIA 13.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 13.2. OS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO CHAMADO; 13.3. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO E CHAT PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL; 13.4. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE; 13.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 13.6. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR				

		DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 13.7. QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PART NUMBERS DESTES SERVIÇOS. 14. CERTIFICAÇÕES: 14.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 14.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO, NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS (IEC/EN 60950 OU MAIS ATUAL) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (IEC/EN 61000), COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 E/OU 304/2023 VIGENTE DO INMETRO; 14.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015 EM PLENA VALIDADE; 14.4. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO EM PLENA VALIDADE; 14.5. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); 14.6. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO OBTIDOS JUNTO A MICROSOFT; 14.7. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA “BOARD” OU “LEADERSHIP”. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA; 14.8. COM CERTIFICAÇÃO DA WIFI-ALLIANCE (WWW.WI-FI.ORG) DO MODELO DA PLACA DE REDE SEM				

		FIO OFERTADA; 14.9. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GRUPO DE COMPUTAÇÃO CONFIÁVEL (TCG) QUE ESPECIFICA NORMAS DE SEGURANÇA DE DADOS, DEVENDO O FABRICANTE SER MEMBRO NA CATEGORIA PROMOTER. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERS; 14.10. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DMI 2.0 (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU SUPERIOR DA DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE), COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 14.11. DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 8.0 (OU MAIS ATUAL), ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025; 14.12. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO EPEAT GOLD VERSÃO 1.0 OU SUPERIOR ATRAVÉS DO SITE WWW.EPEAT.NET COM REGISTRO NO BRASIL; 14.13. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER MEMBRO DA RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), ANTIGA EICC, OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA ISO 45001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR RELACIONADO NO SITE DA RBA, HTTP://WWW.RESPONSIBLEBUSINESS.ORG/ABOUT/MEMBERS/ OU APRESENTAR O CERTIFICADO DA ISO 45001 VÁLIDO; 14.14. COMPROVAÇÃO QUE, O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PERTENCE(M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA. 15. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: 15.1. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS; 15.2. OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVERÃO TER O MESMO PADRÃO DE COR COM PREDOMINÂNCIA DA COR PRETA E POSSUÍREM A MARCA DO FABRICANTE BEM COMO SUAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS; 15.3. TODO, O CONJUNTO, DEVERÁ POSSUIR O MESMO PADRÃO ESTÉTICO E MESMA COR PREDOMINANTE; 15.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO, COMPROVADAMENTE, ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS				

		DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; 15.5. A SIMPLES "REPETIÇÃO" DESTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA TÉCNICA NÃO GARANTE O SEU ATENDIMENTO INTEGRAL. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AFIRMAÇÕES SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; 15.6. A CRITÉRIO, PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 16. DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO: 16.1. A FIM DE GARANTIR O CORRETO DESCARTE E FACILITAR A TRIAGEM DOS RESÍDUOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS À RECICLAGEM, DEVERÃO AS EMBALAGENS (DE PLÁSTICOS, PAPELÃO E OUTROS) DO EQUIPAMENTO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT); 16.2. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, MESMO QUE SENDO OS MODELOS DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER A TODAS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	1	MONITOR PARA COMPUTADOR AVANÇADO 1. MONITOR DE VÍDEO 1.1. SER DO MESMO FABRICANTE DA CPU; 1.2. TELA TIPO LED, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO; 1.3. ÂNGULO DE VISÃO H/V: 178º/178º; 1.4. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 100HZ, CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE CORES MÍNIMA DE 16 MILHÕES DE CORES E PASSO DE PIXEL (PIXEL PITCH) MÁXIMO DE 0.3114MM; 1.5. ÁREA VISÍVEL DE 27 POLEGADAS; 1.6. CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1500:1; 1.7. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS DUAS ENTRADAS DIGITAIS, PODENDO SER MINI DISPLAYPORT, DISPLAYPORT OU HDMI E 4 PORTAS USB 3.2, PODENDO SER DOS TIPOS A OU C, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 GPBS; 1.8. LUMINOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 300 (TREZENTOS) CD/M²; 1.9. GAMA DE CORES: SRGB DE 99% OU 99% BT.709; 1.10. POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA (15CM), INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVÔ; 1.11. TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO IGUAL OU INFERIOR A 8 (OITO) MILISSEGUNDOS; 1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA 110/220 VAC; 1.13. O MONITOR DEVERÁ POSSUI CERTIFICAÇÃO REFERENTE À BAIXA EMISSÃO DE LUZ AZUL, "TÜV RHEINLAND LOW BLUE LIGHT (HARDWARE SOLUTION)" OU "COMFORTVIEW PLUS – 4 ESTRELAS", DISPONÍVEIS EM WWW.CERTIPEDIA.COM; 1.14. O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM CABO DE CONEXÃO DE DADOS DIGITAL, COMPATÍVEL COM A PLACA DE VÍDEO OFERTADA NO ITEM 3 (COMPUTADOR AVANÇADO), E COM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1,5 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) CADA, NÃO SENDO	UN	5	50	R$ 1.734,00

		PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE EXTENSÕES; 2. GARANTIA 2.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 2.2. OS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO CHAMADO; 2.3. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO E CHAT PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL; 2.4. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 2.5. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE; 2.6. QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PART NUMBERS DESTES SERVIÇOS.				
2	2	COMPUTADOR AVANÇADO CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO “DEVE”, “PERMITE”, “SUPORTA”, “EFETUA”, “PROPORCIONA”, “POSSUI”, ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS;	UN	5	50	R$ 17.000,00

		CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR 1 (UMA) LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL – CLIENT ACCESS LICENSE) VERSÃO DEVICE PARA DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE MICROSOFT (WINDOWS SERVER CAL 2025 DEVICE). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO 1. PLACA MÃE: 1.1. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS DIMM, DDR5; 1.2. DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO PADRÃO DIGITAL (HDMI OU DP) COM SUPORTE A ATÉ 2 (DOIS) MONITORES INDEPENDENTES; 1.3. DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTES SLOTS DE EXPANSÃO: 1 (UM) PCIE X16 DE BAIXO PERFIL, 1 (UM) SLOT PCIE X1 DE BAIXO PERFIL; 1.4. DEVERÁ POSSUIR CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR; 1.5. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; 1.6. DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); 1.7. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA, DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECIFICADAS PELO GRUPO TCG (TRUSTED COMPUTING GROUP); 1.8. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 9 (NOVA) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO ELAS: 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 (TIPO-A), 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2 (TIPO-A) E 1 (UMA) USB 3.2 (TIPO-C). PELO MENOS UMA DAS PORTAS DEVE SER ENERGIZADA PARA PERMITIR QUE DISPOSITIVOS SEJAM CARREGADOS COM O COMPUTADOR EM MODO DE ESPERA OU DESLIGADO; 1.9. A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. 2. BIOS: 2.1. BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; 2.2. COM SUPORTE A PLUG & PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; 2.3. BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER				

		DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO PELO FABRICANTE; 2.4. COM REGISTRO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO ACESSÍVEL REMOTAMENTE POR MEIO DAS INFORMAÇÕES SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS), DMI 2.0 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COMPATÍVEL; 2.5. A BIOS DEVERÁ POSSUIR CAMPO ESPECÍFICO PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO EM CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; 2.6. SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); 2.7. SUPORTE AOS SEGUINTES PADRÕES DE GERENCIAMENTO: DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) 2.0 OU WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION E CIM (COMMON INFORMATION MODEL) E TOTAL COMPATIBILIDADE COM A NORMA ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE). SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS); 2.8. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA “PROMOTERS”, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. 3. PROCESSADOR: 3.1. PROCESSADOR DE 64 BITS; 3.2. PERTENCENTE DAS LINHAS INTEL CORE ULTRA 5 VPRO® OU AMD RYZEN 5 PRO EQUIVALENTE LANÇADO A PARTIR DE 2024 OU MAIS RECENTE; 3.3. DESTINADO PARA MERCADO DE DESKTOPS E COM LITOGRAFIA MÁXIMA DE 3NM; 3.4. 14 NÚCLEOS FÍSICOS E 14 NÚCLEOS VIRTUAIS, CASO SEJA DA FABRICANTE INTEL, E 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 NÚCLEOS VIRTUAIS CASO SEJA DA FABRICANTE AMD; 3.5. SUPORTAR TECNOLOGIAS DE INTEL TURBO BOOST OU AMD PRECISION BOOST, E DE VIRTUALIZAÇÃO; 3.6. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, SERÁ USADO O PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5 235 (WITH VPRO) OU AMD RYZEN 5 PRO 8500G, DE ACORDO COM A PLATAFORMA OFERTADA. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES, DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTES, DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE SE RESPEITE A LINHA DE PROCESSADORES SOLICITADA E SEJA DO MESMO ANO DE LANÇAMENTO OU MAIS RECENTE E AFERIDO PELO PASSMARK VERSÃO 11 OU VERSÃO MAIS ATUAL; 3.7. O			

		DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; 3.8. É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. 4. MEMÓRIA RAM: 5.2. NO MÍNIMO 32GB TIPO DDR-5 DE 5200 MT/S OU SUPERIOR OPERANDO EM DUAL CHANNEL; 5.3. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB. 6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 6.1. DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE PRIMÁRIA DE DISCO SSD DE 512GB, FORMATO M.2, INTERFACE PCIE-X4 NVME OU SUPERIOR; 6.2. POSSUIR TAXAS DE LEITURA E ESCRITA IGUAL OU SUPERIOR À 3000 MB/S PARA LEITURA E 1700 MB/S PARA ESCRITA; 6.3. INFORMAR MARCA/MODELO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA. 7. INTERFACE DE REDE WIRELESS 7.1. INTERFACE DE REDE SEM FIO COMBINADA PADRÃO WI-FI 6E 2X2 OU SUPERIOR E BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; 7.2. TRI BAND, OPERANDO EM FREQUÊNCIAS 2.4, 5.0 E 6.0 GHZ OU SUPERIOR; 7.3. INSTALADA EM SLOT PCIE (PCI EXPRESS), M.2 OU INTEGRADA; 7.4. COM CERTIFICAÇÃO DA WI-FI ALLIANCE (WWW.WI-FI.ORG), PARA WI-FI CERTIFIED 6E, WI-FI CERTIFIED A, B, G, N, AC; WPA (PERSONAL E ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL E ENTERPRISE), WPA3 (PERSONAL E ENTERPRISE) E WMM OU SUPERIORES. 8. PLACA DE VÍDEO DEDICADA (OFF-BOARD): 8.1. SER HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DA CPU PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; 8.2. PLACA DE VÍDEO DEDICADA, DO TIPO DEDICADA (OFF-BOARD), INSTALADA NO BARRAMENTO PCI EXPRESS DO EQUIPAMENTO; 8.3. MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO DO TIPO GDDR6, COM 4GB OU MAIS DE MEMÓRIA DEDICADA; 8.4. DEVE SUPORTAR O USO DE 2 (DOIS) MONITORES OU MAIS SIMULTANEAMENTE; 8.5. POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES NO PADRÃO DIGITAL, HDMI, DISPLAYPORT (DP) OU MDP (MINI DISPLAYPORT), POSSIBILITANDO O USO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE (DUPLICADO OU ESTENDIDO). CASO O CONECTOR SEJA MDP, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA CONEXÃO DE CABO DP (MDP PARA DP). 9. GABINETE: 9.1. PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) COM VOLUME MÁXIMO DE 10.000 CM³. QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR DE FORMA SEGURA ATRAVÉS DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA AMBAS AS ORIENTAÇÕES, INTEGRADA AO GABINETE OU ATRAVÉS DE BASE ORIGINAL DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; 9.2. POSSUIR 4 (QUATRO) PORTAS USB, NA PARTE FRONTAL DO				

		GABINETE, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DO TIPO A; 9.3. POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED INDICATIVO DE COMPUTADOR LIGADO; 9.4. POSSUIR 1 (UM) SEGUNDO SLOT M.2 PARA FUTUROS UPGRADES; 9.5. POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO; 9.6. ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE; 9.7. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ TER SIDO PROJETADO PARA MANTER-SE DENTRO DA FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA AO USO, SEM NECESSIDADE DE ENTRADA/SAÍDA DE AR NAS FACES SUPERIOR, LATERAIS E INFERIOR, PODENDO USAR PARA A REFERIDA FINALIDADE, APENAS A FACE FRONTAL E/OU TRASEIRA; 9.8. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; 9.9. COR: PRETA. 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10.1. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM, NO MÍNIMO, 300 WATTS BIVOLT AUTOMÁTICA (AUTO SENSING); 10.2. DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE, NO MÍNIMO, 92%, EM 50% DE CARGA, COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS PLATINUM EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 11. MOUSE: 11.1. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE USB COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL) COM NO MÍNIMO 1.000 DPI DE RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO; 11.2. ACOMPANHADO DE MOUSE PAD COMPATÍVEL. 12. TECLADO: 12.1. TECLADO USB COM TECLAS DE ATALHO/MULTIMÍDIA NO IDIOMA PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT2; 12.2. COR: PRETO. 13. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO: 13.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) COM A RESPECTIVA CHAVE GRAVADA DE ATIVAÇÃO NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; 13.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA (OEM); 13.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS, BIOS,				

		FIRMWARES, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO PADRÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E MANUAIS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVENDO SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO. 14. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO 14.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU AVISOS SONOROS/"BIPES") PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE QUE ESTEJA COM PROBLEMA; 14.2. GRUPOS DE MENSAGENS DE ERRO NA TELA DO MONITOR QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; 14.3. A FIM DE PERMITIR QUE OS TÉCNICOS OU O PRÓPRIO USUÁRIO POSSAM VERIFICAR: 14.4. SE O EQUIPAMENTO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL; 14.4.1. SE O EQUIPAMENTO APRESENTA (OU NÃO) PROBLEMAS DE HARDWARE, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA. 14.5. DEVE, O EQUIPAMENTO, DISPOR DE APLICATIVO PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 14.5.1. A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E COM INDEPENDÊNCIA DO ESTADO DE FUNCIONAMENTO OU EXISTÊNCIA DA UNIDADE DE DVD/CD-ROM, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1 A F12 NO TECLADO); 14.5.2. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; O MODELO DO PROCESSADOR; O TAMANHO E VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM; DATA E VERSÃO DE FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; O MODELO E A CAPACIDADE DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD/HD); 14.5.3. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: MEMÓRIA E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD/HD). 15. GARANTIA 15.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 15.2. OS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO				

		CHAMADO; 15.3. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO E CHAT PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL; 15.4. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE; 15.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 15.6. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 15.7. QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PART NUMBERS DESTES SERVIÇOS. 16. CERTIFICAÇÕES: 16.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 16.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS IEC/EN 60950 OU MAIS ATUAL E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA IEC/EN 61000, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 E/OU 304/2023 VIGENTE DO INMETRO; 16.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015 EM PLENA VALIDADE; 16.4. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO EM PLENA VALIDADE; 16.5. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); 16.6. APRESENTAR CERTIFICADO 80PLUS DA FONTE, NA CATEGORIA PLATINUM OU SUPERIOR, DISPONÍVEL EM WWW.80PLUS.ORG; 16.7. O MODELO, DO EQUIPAMENTO				

		OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD /HARDWARE/SEARCH/CPL OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO OBTIDOS JUNTO A MICROSOFT; 16.8. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA “BOARD” OU “LEADERSHIP”. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA; 16.9. COM CERTIFICAÇÃO DA WIFI-ALLIANCE (WWW.WI-FI.ORG) DO MODELO DA PLACA DE REDE SEM FIO OFERTADA; 16.10. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GRUPO DE COMPUTAÇÃO CONFIÁVEL (TCG) QUE ESPECIFICA NORMAS DE SEGURANÇA DE DADOS, DEVENDO O FABRICANTE SER MEMBRO NA CATEGORIA PROMOTER. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERS; 16.11. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DMI 2.0 (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU SUPERIOR DA DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE), COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 16.12. DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 8.0 (OU MAIS ATUAL), ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025; 16.13. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO EPEAT GOLD VERSÃO 1.0 OU SUPERIOR ATRAVÉS DO SITE WWW.EPEAT.NET COM REGISTRO NO BRASIL; 16.14. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER MEMBRO DA RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), ANTIGA EICC, OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA ISO 45001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR				

		RELACIONADO NO SITE DA RBA, HTTP://WWW.RESPONSIBLEBUSINESS.ORG/ABOUT/MEMBERS/ OU APRESENTAR O CERTIFICADO DA ISO 45001 VÁLIDO; 16.15. COMPROVAÇÃO QUE, O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PERTENCE(M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA. 17. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: 17.1. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS; 17.2. TODOS OS ACESSÓRIOS, DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DO MESMO FABRICANTE E POSSUÍREM A MARCA DO COMPUTADOR; 17.3. TODO, O CONJUNTO, DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, MESMO PADRÃO ESTÉTICO E MESMA COR PREDOMINANTE; 17.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO, COMPROVADAMENTE, ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; 17.5. A SIMPLES “REPETIÇÃO” DESTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA TÉCNICA NÃO GARANTE O SEU ATENDIMENTO INTEGRAL. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AFIRMAÇÕES SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; 17.6. A CRITÉRIO, PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 17.7. O FABRICANTE DEVE CONSTAR COMO MEMBRO DO FORUM OF INCIDENT RESPONSE AND SECURITY TEAMS (FIRST), CONFIRMADO VIA CONSULTA AO SITE HTTPS://WWW.FIRST.ORG/MEMBERS/TEAMS/, OU MEMBRO DOS COMPUTER SECURITY INCIDENT RESPONSE TEAM (CSIRTS) BRASILEIROS DO COMPUTER EMERGENCY RESPONSE TEAM (CERT.BR) COMPROVADO VIA DECLARAÇÃO, OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO/IEC 27001 (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO) VIGENTE. O FABRICANTE DEVERÁ INTERMEDIAR OS RELATÓRIOS DE VULNERABILIDADES JUNTO AO CSIRTCERT. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM OU MAIS CONTATOS PARA TRATATIVAS SOBRE VULNERABILIDADES DE SEGURANÇA, PODENDO SER ATRAVÉS DE CSIRT/CERT. 18. DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO: 18.1. A FIM DE GARANTIR O CORRETO DESCARTE E FACILITAR A TRIAGEM DOS RESÍDUOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS À RECICLAGEM, DEVERÃO AS EMBALAGENS (DE PLÁSTICOS, PAPELÃO E OUTROS) DO EQUIPAMENTO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS				

		(ABNT); 18.2. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, MESMO QUE SENDO OS MODELOS DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER A TODAS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	1	NOTEBOOK PARA USO GERAL CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO “DEVE”, “PERMITE”, “SUPORTA”, “EFETUA”, “PROPORCIONA”, “POSSUI”, ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR 1 (UMA) LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL – CLIENT ACCESS LICENSE) VERSÃO DEVICE PARA DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE MICROSOFT (WINDOWS SERVER CAL 2025 DEVICE). 1. PROCESSADOR 1.1. PROCESSADOR DE 64 BITS; 1.2. FAMÍLIA MÓVEL COM LITOGRAFIA MÁXIMA DE 10NM; 1.3. PERTENCENTE DAS LINHAS INTEL CORE ULTRA 5, AMD RYZEN 5 7000 OU SUPERIOR (ÚLTIMA GERAÇÃO VIGENTE NO PAÍS); 1.4. TER PELO MENOS 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 NÚCLEOS VIRTUAIS (THREADS), OU SUPERIOR; 1.5. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, SERÁ USADO O PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5 120U OU O AMD RYZEN 5 7535U, DE ACORDO COM A PLATAFORMA OFERTADA. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES, DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTES, DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SE RESPEITE A LINHA DE PROCESSADORES SOLICITADA, CORE ULTRA 5 OU RYZEN 5 7000 SEJA DO MESMO ANO DE LANÇAMENTO OU MAIS RECENTE E AFERIDO PELO PASSMARK VERSÃO 11 OU VERSÃO MAIS ATUAL; 1.6. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO	UN	3	38	R$ 7.950,00

		DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; 1.7. É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. 2. PLACA MÃE 2.1. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; 2.2. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP; 2.3. SUPORTAR CONFIGURAÇÃO DE ACESSO À MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL); 2.4. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP; 2.5. SUPORTAR USO DE UNIDADES SSD M.2 PCIE NVME. 3. BIOS 3.1. BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; 3.2. COM SUPORTE A PLUG & PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; 3.3. POSSIBILITAR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL), RECUPERÁVEL POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; 3.4. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (HDD/SSD PASSWORD) E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); 3.5. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 3.6. VISANDO AS QUESTÕES DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA BIOS, ESSA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS NIST 800-147; 3.7. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE HARDWARE E, OU SOFTWARE OU, MESMO AMBOS EM CONJUNTO QUE, EXECUTEM AUTO REPARO DA BIOS QUANDO FOR DETECTADA ALGUMA QUEBRA NA INTEGRIDADE POR EXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES CORROMPIDAS OU ADULTERADAS ATRAVÉS DE UMA CÓPIA DA BIOS MANTIDA NO PRÓPRIO HARDWARE DO EQUIPAMENTO; 3.8. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA “PROMOTERS”, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. 4. MEMÓRIA 4.1. MEMÓRIA DDR5 SDRAM 5600 MT/S OU SUPERIOR; 4.2. NO MÍNIMO 16GB INSTALADO; 4.3. EXPANSÍVEL ATÉ 64GB OU SUPERIOR. 5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO				

		(SSD) 5.1. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512GB OU SUPERIOR; 5.2. INTERFACE M.2 PCIE NVME OU SUPERIOR; 5.3. PERFORMANCE MÍNIMA DE 3.000MB/S PARA LEITURA E 1.700MB/S PARA ESCRITA; 5.4. INFORMAR MARCA/MODELO DA UNIDADE OFERTADA. 6. SEGURANÇA 6.1. DEVERÁ POSSUIR O LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS; 6.2. EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DO TIPO KENSINGTON, WEDGE OU NOBLE. 7. PORTAS E INTERFACES 7.1. CONECTOR DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO DO TIPO COMBO (2 EM 1); 7.2. POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PORTA USB 3.2 ENERGIZADA (TIPO A OU TIPO C) E 1 (UMA) PORTA NO PADRÃO USB 3.2 TIPO C GEN2 OU SUPERIOR; 7.3. UMA SAÍDA PADRÃO HDMI OU OUTRA PORTA COM ADAPTADOR APROPRIADO PARA DISPONIBILIZAR SAÍDA HDMI. 8. TECLADO 8.1. TECLADO RETROILUMINADO ACOPLADO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT2; 8.2. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 9. DISPOSITIVO APONTADOR 9.1. MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD OU CLICKPAD. 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA 10.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 27 A 65W, CONFORME NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ; 10.2. BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE ENERGÉTICA DE PELO MENOS 45 WH; 10.3. EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ OFERECER SUPORTE A CARGA RÁPIDA DA BATERIA. 11. GABINETE 11.1. COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÕES MILITARES MIL-STD-810H; 11.2. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; 11.3. POSSUIR ALTO FALANTES E MICROFONES INTEGRADOS AO GABINETE; 11.4. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR O SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON, WEDGE OU NOBLE; 11.5. PESO MÁXIMO DO CONJUNTO (NOTEBOOK COM BATERIA INSTALADA) DE NO MÁXIMO 1.45KG (UM QUILOGRAMA E QUATROCENTOS E CINQUENTA GRAMAS). 12. INTERFACE DE VÍDEO 12.1. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; 12.2. POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNA DO TIPO HDMI. 13. TELA 13.1. TAMANHO MÍNIMO DE 16”; 13.2. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR; 13.3. CONTROLE DE BRILHO REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO; 13.4. BRILHO DE NO MÍNIMO 300NITS; 13.5. TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO				

		GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXOS; 13.6. CÂMERA (TIPO WEBCAM) INTEGRADA NO PADRÃO FHD COM INFRAVERMELHO DE RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1080P A 30FPS COM MICROFONES DUPLOS. 14. INTERFACE DE REDE 14.1. PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET; 14.2. SUPORTE A PXE E WAKE-ON-LAN. 15. INTERFACE DE REDE SEM FIO 15.1. PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA PADRÃO WI-FI 6E (2X2) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400MBPS OU SUPERIOR; 15.2. INTERFACE BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR. 16. INTERFACE DE SOM 16.1. POSSUIR CONTROLADORA INTEGRADA, COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE (SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO); 16.2. POSSUIR ALTO FALANTES DE 2W CADA E MICROFONES DUPLOS COM CAPACIDADE DE REDUÇÃO DE RUÍDOS DO AMBIENTE, INTEGRADOS AO GABINETE; 16.3. CONTROLE DE MUDO E DE VOLUME REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO. 17. ACESSÓRIOS 17.1. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) MOCHILA ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O TRANSPORTE COM SEGURANÇA; 17.2. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB DE PELO MENOS 1000DPI, ERGONÔMICO E COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES; 17.3. AMBOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO. 18. SISTEMA OPERACIONAL 18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; 18.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA (OEM); 18.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS, BIOS, FIRMWARES, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO PADRÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E MANUAIS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO; 18.4. O LICITANTE DEVERÁ FORNECER PRÉ-INSTALADO, OU DISPONIBILIZAR VIA INTERNET, SOFTWARE QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE. 19. GARANTIA 19.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO E DE 12 MESES PARA A BATERIA				

		EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 19.2. OS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO CHAMADO; 19.3. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO E CHAT PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL; 19.4. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE; 19.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 19.6. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 19.7. QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PART NUMBERS DESTES SERVIÇOS. 20. CERTIFICAÇÃO 20.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 20.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO, NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS (IEC/EN 60950 OU MAIS ATUAL) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (IEC/EN 61000), COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 E/OU 304/2024 VIGENTE DO INMETRO; 20.3. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); 20.4. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU				

		CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD /HARDWARE/SEARCH/CPL OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO OBTIDOS JUNTO A MICROSOFT; 20.5. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA “BOARD” OU “LEADERSHIP”. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA; 20.6. COMPROVAÇÃO QUE, O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PERTENCE(M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA; 20.7. DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 8.0 (OU MAIS ATUAL), ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE)DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025. 21. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES 21.1. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS; 21.2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO, COMPROVADAMENTE, ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; 21.3. A CRITÉRIO, PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
4	1	TABLET PARA USO INTERNO CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO “DEVE”, “PERMITE”, “SUPORTA”, “EFETUA”, “PROPORCIONA”, “POSSUI”, ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ	UN	3	38	R$ 2.998,44

		FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO 1. PROCESSADOR: 1.1. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.9GHZ, 2.6GHZ, 1.9GHZ; 1.2. TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE. 2. TELA: 2.1. TAMANHO: 277,0MM (10.9" RETÂNGULO CHEIO) / 275,1MM (10.8" CANTOS ARREDONDADOS); 2.2. RESOLUÇÃO: 2304 X 1440 (WUXGA+); 2.3. TECNOLOGIA: TFT; 2.4. PROFUNDIDADE DE COR: 16M. 3. CÂMERA: 3.1. CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO: 13.0 MP; 3.2. CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM; 3.3. CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO: 12.0 MP; 3.4. CÂMERA TRASEIRA – FLASH: NÃO; 3.5. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS. 4. ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: 4.1. MEMÓRIA RAM: 8 GB; 4.2. ARMAZENAMENTO: 128 GB; 4.3. ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL: 106.3 GB; 4.4. ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO: SIM, MICROSD (ATÉ 2 TB). 5. REDE 5.1. NÚMERO DE CHIPS: 2 (DUAL-SIM); 5.2. TIPO DE SLOT DE CHIP: CHIP + ESIM + MICROSD; 5.3. BANDAS SUPORTADAS: 5.3.1. 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 5.3.2. 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 5.3.3. 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B32(1500), B66(AWS-3); 5.3.4. 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); 5.3.5. 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N26(850), N28(700), N66(AWS-3), N71(600); 5.3.6. 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500). 6. CONECTIVIDADE: 6.1. VERSÃO DE USB: 2.0; 6.2. LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; 6.3. CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: USB TYPE-C; 6.4. VERSÃO DE MHL: NÃO; 6.5. WI-FI: 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM; 6.6. WI-FI DIRECT: SIM; 6.7. VERSÃO DE BLUETOOTH: V5.3; 6.8. NFC: NÃO; 6.9. PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HAP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PBP, TMAP. 7. SISTEMA				

		OPERACIONAL: 7.1. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; 7.2. VERSÃO: 15 OU SUPERIOR; 7.3. PERÍODO DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÕES: NO MÍNIMO 6 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA. 8. INFORMAÇÕES GERAIS: 8.1. COR: CINZA; 8.2. FORMATO: TABLET; 8.3. ACESSÓRIOS: DEVE INCLUIR CANETA SENSÍVEL AO TOQUE PARA USO NA TELA. 9. SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ. 10. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: 10.1. DIMENSÕES (AXLXP, MM): 165.8 X 254.3 X 6.0; 10.2. PESO (G): 500. 11. BATERIA: 11.1. CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 8000; 11.2. REMOVÍVEL: NÃO. 12. ÁUDIO E VÍDEO: 12.1. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; 12.2. RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @60FPS; 12.3. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. 13. GARANTIA: 13.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
5	1	TABLET PARA USO EXTERNO CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO “DEVE”, “PERMITE”, “SUPORTA”, “EFETUA”, “PROPORCIONA”, “POSSUI”, ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO 1. PROCESSADOR: 1.1. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4GHZ, 2GHZ; 1.2. TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE. 2. TELA: 2.1. TAMANHO: 203,1MM (8.0"); 2.2. RESOLUÇÃO: 1920 X 1200	UN	3	38	R$ 3.192,28

		(WUXGA); 2.3. TECNOLOGIA: TFT; 2.4. PROFUNDIDADE DE COR: 16M. 3. CÂMERA: 3.1. CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO: 13.0 MP; 3.2. CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM; 3.3. CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO: 5.0 MP; 3.4. CÂMERA TRASEIRA – FLASH: SIM; 3.5. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS. 4. ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: 4.1. MEMÓRIA RAM: 6 GB; 4.2. ARMAZENAMENTO: 128 GB; 4.3. ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL: 108.7 GB; 4.4. ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO: SIM, MICROSD (ATÉ 1 TB). 5. REDE 5.1. NÚMERO DE CHIPS: 2 (DUAL-SIM); 5.2. TIPO DE SLOT DE CHIP: NANO SIM + ESIM + MICROSD; 5.3. BANDAS SUPORTADAS: 5.3.1. 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 5.3.2. 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 5.3.3. 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B32(1500), B66(AWS-3), B68(700); 5.3.4. 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); 5.3.5. 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N26(850), N28(700), N66(AWS-3), N71(600); 5.3.6. 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500). 6. CONECTIVIDADE: 6.1. VERSÃO DE USB: 2.0; 6.2. LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; 6.3. CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); 6.4. VERSÃO DE MHL: NÃO; 6.5. WI-FI: 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM; 6.6. WI-FI DIRECT: SIM; 6.7. VERSÃO DE BLUETOOTH: V5.3; 6.8. NFC: SIM; 6.9. PERFIS DE BLUETOOTH: 2DP, AVRCP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PBP, TMAP. SISTEMA OPERACIONAL: 6.10. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; 6.11. VERSÃO: 14 OU SUPERIOR; 6.12. PERÍODO DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÕES: NO MÍNIMO 6 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA. 7. INFORMAÇÕES GERAIS: 7.1. COR: VERDE; 7.2. FORMATO: TABLET; 7.3. ACESSÓRIOS: DEVE INCLUIR CANETA SENSÍVEL AO TOQUE PARA USO NA TELA; 7.4. CERTIFICAÇÃO MILITAR: MIL-STD-810H. 8. SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB, SENSOR DE PROXIMIDADE. 9. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: 9.1. DIMENSÕES (AXLXP, MM): 126.8 X 213.8 X 10.1; 9.2. PESO (G): 433. 10. BATERIA: 10.1. CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 5050; 10.2. REMOVÍVEL: SIM. 11. ÁUDIO E VÍDEO: 11.1. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; 11.2. RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS; 11.3. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE				

		ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. 12. GARANTIA: 12.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
6	1	NOTEBOOK PARA USO GERAL CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO “DEVE”, “PERMITE”, “SUPORTA”, “EFETUA”, “PROPORCIONA”, “POSSUI”, ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR 1 (UMA) LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL – CLIENT ACCESS LICENSE) VERSÃO DEVICE PARA DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE MICROSOFT (WINDOWS SERVER CAL 2025 DEVICE). 1. PROCESSADOR 1.1. PROCESSADOR DE 64 BITS; 1.2. FAMÍLIA MÓVEL COM LITOGRAFIA MÁXIMA DE 10NM; 1.3. PERTENCENTE DAS LINHAS INTEL CORE ULTRA 5, AMD RYZEN 5 7000 OU SUPERIOR (ÚLTIMA GERAÇÃO VIGENTE NO PAÍS); 1.4. TER PELO MENOS 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 NÚCLEOS VIRTUAIS (THREADS), OU SUPERIOR; 1.5. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, SERÁ USADO O PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5 120U OU O AMD RYZEN 5 7535U, DE ACORDO COM A PLATAFORMA OFERTADA. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES, DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTES, DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SE RESPEITE A LINHA DE PROCESSADORES SOLICITADA, CORE ULTRA 5 OU RYZEN 5 7000 SEJA DO MESMO ANO DE LANÇAMENTO OU MAIS RECENTE E AFERIDO PELO PASSMARK VERSÃO 11 OU VERSÃO MAIS ATUAL; 1.6. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO	UN	1	12	R$ 7.950,00

		DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; 1.7. É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. 2. PLACA MÃE 2.1. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; 2.2. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP; 2.3. SUPORTAR CONFIGURAÇÃO DE ACESSO À MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL); 2.4. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP; 2.5. SUPORTAR USO DE UNIDADES SSD M.2 PCIE NVME. 3. BIOS 3.1. BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; 3.2. COM SUPORTE A PLUG & PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; 3.3. POSSIBILITAR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL), RECUPERÁVEL POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; 3.4. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (HDD/SSD PASSWORD) E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); 3.5. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 3.6. VISANDO AS QUESTÕES DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA BIOS, ESSA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS NIST 800-147; 3.7. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE HARDWARE E, OU SOFTWARE OU, MESMO AMBOS EM CONJUNTO QUE, EXECUTEM AUTO REPARO DA BIOS QUANDO FOR DETECTADA ALGUMA QUEBRA NA INTEGRIDADE POR EXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES CORROMPIDAS OU ADULTERADAS ATRAVÉS DE UMA CÓPIA DA BIOS MANTIDA NO PRÓPRIO HARDWARE DO EQUIPAMENTO; 3.8. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA “PROMOTERS”, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. 4. MEMÓRIA 4.1. MEMÓRIA DDR5 SDRAM 5600 MT/S OU SUPERIOR; 4.2. NO MÍNIMO 16GB INSTALADO; 4.3. EXPANSÍVEL ATÉ 64GB OU SUPERIOR. 5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO				

		(SSD) 5.1. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512GB OU SUPERIOR; 5.2. INTERFACE M.2 PCIE NVME OU SUPERIOR; 5.3. PERFORMANCE MÍNIMA DE 3.000MB/S PARA LEITURA E 1.700MB/S PARA ESCRITA; 5.4. INFORMAR MARCA/MODELO DA UNIDADE OFERTADA. 6. SEGURANÇA 6.1. DEVERÁ POSSUIR O LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS; 6.2. EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DO TIPO KENSINGTON, WEDGE OU NOBLE. 7. PORTAS E INTERFACES 7.1. CONECTOR DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO DO TIPO COMBO (2 EM 1); 7.2. POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PORTA USB 3.2 ENERGIZADA (TIPO A OU TIPO C) E 1 (UMA) PORTA NO PADRÃO USB 3.2 TIPO C GEN2 OU SUPERIOR; 7.3. UMA SAÍDA PADRÃO HDMI OU OUTRA PORTA COM ADAPTADOR APROPRIADO PARA DISPONIBILIZAR SAÍDA HDMI. 8. TECLADO 8.1. TECLADO RETROILUMINADO ACOPLADO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT2; 8.2. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 9. DISPOSITIVO APONTADOR 9.1. MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD OU CLICKPAD. 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA 10.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 27 A 65W, CONFORME NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ; 10.2. BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE ENERGÉTICA DE PELO MENOS 45 WH; 10.3. EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ OFERECER SUPORTE A CARGA RÁPIDA DA BATERIA. 11. GABINETE 11.1. COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÕES MILITARES MIL-STD-810H; 11.2. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; 11.3. POSSUIR ALTO FALANTES E MICROFONES INTEGRADOS AO GABINETE; 11.4. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR O SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON, WEDGE OU NOBLE; 11.5. PESO MÁXIMO DO CONJUNTO (NOTEBOOK COM BATERIA INSTALADA) DE NO MÁXIMO 1.45KG (UM QUILOGRAMA E QUATROCENTOS E CINQUENTA GRAMAS). 12. INTERFACE DE VÍDEO 12.1. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; 12.2. POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNA DO TIPO HDMI. 13. TELA 13.1. TAMANHO MÍNIMO DE 16”; 13.2. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR; 13.3. CONTROLE DE BRILHO REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO; 13.4. BRILHO DE NO MÍNIMO 300NITS; 13.5. TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO				

		GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXOS; 13.6. CÂMERA (TIPO WEBCAM) INTEGRADA NO PADRÃO FHD COM INFRAVERMELHO DE RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1080P A 30FPS COM MICROFONES DUPLOS. 14. INTERFACE DE REDE 14.1. PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET; 14.2. SUPORTE A PXE E WAKE-ON-LAN. 15. INTERFACE DE REDE SEM FIO 15.1. PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA PADRÃO WI-FI 6E (2X2) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400MBPS OU SUPERIOR; 15.2. INTERFACE BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR. 16. INTERFACE DE SOM 16.1. POSSUIR CONTROLADORA INTEGRADA, COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE (SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO); 16.2. POSSUIR ALTO FALANTES DE 2W CADA E MICROFONES DUPLOS COM CAPACIDADE DE REDUÇÃO DE RUÍDOS DO AMBIENTE, INTEGRADOS AO GABINETE; 16.3. CONTROLE DE MUDO E DE VOLUME REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO. 17. ACESSÓRIOS 17.1. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) MOCHILA ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O TRANSPORTE COM SEGURANÇA; 17.2. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB DE PELO MENOS 1000DPI, ERGONÔMICO E COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES; 17.3. AMBOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO. 18. SISTEMA OPERACIONAL 18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; 18.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA (OEM); 18.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS, BIOS, FIRMWARES, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO PADRÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E MANUAIS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO; 18.4. O LICITANTE DEVERÁ FORNECER PRÉ-INSTALADO, OU DISPONIBILIZAR VIA INTERNET, SOFTWARE QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE. 19. GARANTIA 19.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO E DE 12 MESES PARA A BATERIA				

		EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 19.2. OS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO CHAMADO; 19.3. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO E CHAT PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL; 19.4. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE; 19.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 19.6. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 19.7. QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PART NUMBERS DESTES SERVIÇOS. 20. CERTIFICAÇÃO 20.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 20.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO, NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS (IEC/EN 60950 OU MAIS ATUAL) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (IEC/EN 61000), COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 E/OU 304/2024 VIGENTE DO INMETRO; 20.3. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); 20.4. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU				

		CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD /HARDWARE/SEARCH/CPL OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO OBTIDOS JUNTO A MICROSOFT; 20.5. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA; 20.6. COMPROVAÇÃO QUE, O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PERTENCE(M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA; 20.7. DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 8.0 (OU MAIS ATUAL), ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE)DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025. 21. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES 21.1. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS; 21.2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO, COMPROVADAMENTE, ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; 21.3. A CRITÉRIO, PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. **EXCLUSIVO ME/EPP – cota lote 3 - item 1**				
7	1	TABLET PARA USO INTERNO CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO "DEVE", "PERMITE", "SUPORTA", "EFETUA", "PROPORCIONA", "POSSUI", ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE;	UN	1	12	R$ 2.998,44

		A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO 1. PROCESSADOR: 1.1. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.9GHZ, 2.6GHZ, 1.9GHZ; 1.2. TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE. 2. TELA: 2.1. TAMANHO: 277,0MM (10.9" RETÂNGULO CHEIO) / 275,1MM (10.8" CANTOS ARREDONDADOS); 2.2. RESOLUÇÃO: 2304 X 1440 (WUXGA+); 2.3. TECNOLOGIA: TFT; 2.4. PROFUNDIDADE DE COR: 16M. 3. CÂMERA: 3.1. CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO: 13.0 MP; 3.2. CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM; 3.3. CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO: 12.0 MP; 3.4. CÂMERA TRASEIRA – FLASH: NÃO; 3.5. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS. 4. ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: 4.1. MEMÓRIA RAM: 8 GB; 4.2. ARMAZENAMENTO: 128 GB; 4.3. ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL: 106.3 GB; 4.4. ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO: SIM, MICROSD (ATÉ 2 TB). 5. REDE 5.1. NÚMERO DE CHIPS: 2 (DUAL-SIM); 5.2. TIPO DE SLOT DE CHIP: CHIP + ESIM + MICROSD; 5.3. BANDAS SUPORTADAS: 5.3.1. 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 5.3.2. 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 5.3.3. 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B32(1500), B66(AWS-3); 5.3.4. 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); 5.3.5. 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N26(850), N28(700), N66(AWS-3), N71(600); 5.3.6. 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500). 6. CONECTIVIDADE: 6.1. VERSÃO DE USB: 2.0; 6.2. LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; 6.3. CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: USB TYPE-C; 6.4. VERSÃO DE MHL: NÃO; 6.5. WI-FI: 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM; 6.6. WI-FI DIRECT: SIM; 6.7. VERSÃO DE BLUETOOTH: V5.3; 6.8. NFC: NÃO; 6.9. PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HAP, HFP, HID, HOGP,				

		HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PBP, TMAP. 7. SISTEMA OPERACIONAL: 7.1. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; 7.2. VERSÃO: 15 OU SUPERIOR; 7.3. PERÍODO DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÕES: NO MÍNIMO 6 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA. 8. INFORMAÇÕES GERAIS: 8.1. COR: CINZA; 8.2. FORMATO: TABLET; 8.3. ACESSÓRIOS: DEVE INCLUIR CANETA SENSÍVEL AO TOQUE PARA USO NA TELA. 9. SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ. 10. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: 10.1. DIMENSÕES (AXLXP, MM): 165.8 X 254.3 X 6.0; 10.2. PESO (G): 500. 11. BATERIA: 11.1. CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 8000; 11.2. REMOVÍVEL: NÃO. 12. ÁUDIO E VÍDEO: 12.1. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; 12.2. RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @60FPS; 12.3. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. 13. GARANTIA: 13.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **EXCLUSIVO ME/EPP – cota lote 4 - item 1**				
8	1	TABLET PARA USO EXTERNO CONSIDERAÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES LICENCIADOS E PALAVRAS COMO “DEVE”, “PERMITE”, “SUPORTA”, “EFETUA”, “PROPORCIONA”, “POSSUI”, ETC. SIGNIFICAM QUE A FUNCIONALIDADE DEVE SER ENTREGUE OPERACIONAL, SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO 1. PROCESSADOR: 1.1. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4GHZ, 2GHZ; 1.2.	UN	1	12	R$ 3.192,28

		TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE. 2. TELA: 2.1. TAMANHO: 203,1MM (8.0"); 2.2. RESOLUÇÃO: 1920 X 1200 (WUXGA); 2.3. TECNOLOGIA: TFT; 2.4. PROFUNDIDADE DE COR: 16M. 3. CÂMERA: 3.1. CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO: 13.0 MP; 3.2. CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM; 3.3. CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO: 5.0 MP; 3.4. CÂMERA TRASEIRA – FLASH: SIM; 3.5. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS. 4. ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: 4.1. MEMÓRIA RAM: 6 GB; 4.2. ARMAZENAMENTO: 128 GB; 4.3. ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL: 108.7 GB; 4.4. ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO: SIM, MICROSD (ATÉ 1 TB). 5. REDE 5.1. NÚMERO DE CHIPS: 2 (DUAL-SIM); 5.2. TIPO DE SLOT DE CHIP: NANO SIM + ESIM + MICROSD; 5.3. BANDAS SUPORTADAS: 5.3.1. 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 5.3.2. 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 5.3.3. 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B32(1500), B66(AWS-3), B68(700); 5.3.4. 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); 5.3.5. 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N26(850), N28(700), N66(AWS-3), N71(600); 5.3.6. 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500). 6. CONECTIVIDADE: 6.1. VERSÃO DE USB: 2.0; 6.2. LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; 6.3. CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); 6.4. VERSÃO DE MHL: NÃO; 6.5. WI-FI: 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM; 6.6. WI-FI DIRECT: SIM; 6.7. VERSÃO DE BLUETOOTH: V5.3; 6.8. NFC: SIM; 6.9. PERFIS DE BLUETOOTH: 2DP, AVRCP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PBP, TMAP. SISTEMA OPERACIONAL: 6.10. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; 6.11. VERSÃO: 14 OU SUPERIOR; 6.12. PERÍODO DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÕES: NO MÍNIMO 6 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA. 7. INFORMAÇÕES GERAIS: 7.1. COR: VERDE; 7.2. FORMATO: TABLET; 7.3. ACESSÓRIOS: DEVE INCLUIR CANETA SENSÍVEL AO TOQUE PARA USO NA TELA; 7.4. CERTIFICAÇÃO MILITAR: MIL-STD-810H. 8. SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB, SENSOR DE PROXIMIDADE. 9. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: 9.1. DIMENSÕES (AXLXP, MM): 126.8 X 213.8 X 10.1; 9.2. PESO (G): 433. 10. BATERIA: 10.1. CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 5050; 10.2. REMOVÍVEL: SIM. 11. ÁUDIO E VÍDEO: 11.1. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; 11.2.				

		RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS; 11.3. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. 12. GARANTIA: 12.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **EXCLUSIVO ME/EPP – cota lote 5 - item 1**				

1.3. Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bento Gonçalves a realizar a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do órgão gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A autorização fica limitada a até 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens registrados na respectiva ata, nos termos da legislação vigente.

1.4. É vedada a subcontratação da execução do objeto. Será admitida apenas a contratação direta de profissionais pela própria licitante, mediante vínculo empregatício ou contratual permitido em lei.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site **https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 08 de dezembro de 2026.**

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. A licitação será conduzida de forma contínua, sem pausas ou interrupções, podendo estender-se até o horário aproximado de 18h. Havendo justo motivo para pausa ou interrupção, ela será informada pelo Pregoeiro no chat da plataforma Banrisul.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas através do site https://pregaobanrisul.com.br/, ou junto ao portal do fornecedor, no link https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, **mediante comando do Pregoeiro no chat da plataforma eletrônica**, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4. Constatando o pregoeiro a falta de qualquer declaração supramencionada, poderá, em sede de diligência, solicitar a juntada no prazo indicado na cláusula acima, sob pena de desclassificação.

5 – PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.3.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.4. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, se constatado que os valores propostos pela licitante estão inexequíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no mesmo prazo de **01 (uma) hora**, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.1. O prazo exclusivamente da demonstração da exequibilidade poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, anexada junto à proposta na plataforma, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.2. A documentação enviada pela licitante **poderá** ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.3. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.6. A **proposta resultante de lances** deverá ser apresentada devidamente assinada e nela deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do produto ofertado;

e) marca/fabricante (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 5.3);

f) modelo;

g) valor unitário de cada item;

h) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

i) valor total para o lote;

j) conta bancária;

l) e-mail;

m) dados do representante legal.

5.6.1. A proposta deverá avaliar o menor preço global por lote, sendo que é imprescindível que haja apenas 1 (uma) empresa vencedora por lote.

5.6.2. Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

5.6.3. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.6.4. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.7. DOS CATÁLOGOS

5.7.1 As licitantes detentoras da melhor oferta deverão anexar **CATÁLOGOS** dos produtos, para todos os itens, nos termos estabelecidos no 'subitem 5.2' do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital, junto da proposta final, **no prazo de até 01 (uma) hora após o fim dos lances**, com os seguintes dados: razão social da licitante, marca, modelo e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão e n.º do item. Deverão contar com no mínimo informações que possam comprovar que o material/equipamento atende ao solicitado no edital.

5.7.1.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

5.7.1.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica de Materiais do Órgão solicitante.

5.7.1.3. Os catálogos serão analisados pelos técnicos da CTEC, que observarão como critério de avaliação as especificações dos produtos constantes no Descritivo Técnico.

5.7.1.4. A não apresentação dos catálogos ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado produto diferente do Descritivo Técnico, resultará na desclassificação da proposta.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas,** contadas da classificação, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal (obrigatória) e estadual (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: caso isenta de Inscrição Estadual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório.

b) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o cadastro de certidão simplificada do SICAF OU do Município, se for o caso.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A documentação de habilitação deverá estar dentro da validade na data em que solicitado o envio pelo Pregoeiro, através de comando na plataforma.

6.5.1. Caso a empresa já tenha apresentado documentação de habilitação anteriormente, fica a seu cargo atualizar a documentação, conforme necessário.

6.5.1.1. Não havendo a atualização da documentação, conforme disposto no subitem anterior, poderá ser aberto prazo de diligência de 2 (duas) horas para que seja realizada.

6.5.1.2. No caso das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, será também possibilitada a complementação da documentação nos termos do art. 43 §1º.

7 – VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a existência de restrições das licitantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Constatada a existência de restrição, a proposta da licitante será desclassificada.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. **A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do**

art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001. Os reajustes subsequentes deverão respeitar o interregno mínimo de um ano.

10 – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.1. As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.1. As negociações com o primeiro colocado acontecerão no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprova-

ção de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões

recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios que não a plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e apresentar intenção e razões recursais nos prazos estipulados.

14.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

15.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

18.2. Da mesma forma, em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. **A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.**

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. Na hipótese prevista no subitem 20.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecimento dos produtos, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2. Os itens deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (dez) dias**, contados da data de emissão da Nota de Empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

22.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

22.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo 03 (três) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

22.4. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

22.4.1. Os computadores e notebooks deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e os tablets, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos. A garantia deverá contemplar

reposição de peças, mão de obra e atendimento técnico on-site, quando aplicável ao equipamento, em regime de atendimento de 9 (nove) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

22.4.1.1. Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado, devendo a empresa fabricante disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo e Chat para abertura de chamados técnicos.

22.4.1.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

22.4.1.3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

22.4.1.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.

22.4.1.5. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços.

22.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das mercadorias, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.5.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

22.5.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.5.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.7. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.9. A fiscalização da contratação ficará a cargo de: **RODRIGO GOLIN FERNANDES E/OU MUNIR HASSEN ISMAEL.**

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. As sanções pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1. do presente Edital exigirão, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

24.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração, no Portal da Transparência: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

24.3. Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1°, art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 2026.

Bernardo Zanetti
Secretário Municipal Adjunto de Finanças

ANEXO I – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

Modelo exemplificativo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: E-mail: Telefone:
Dados bancários: Banco: Agência: Conta:
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:

DADOS DO LOTE/ITEM:

Nº lote/item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo OU assinatura digital
(representante legal)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

Aos …. dias do mês de … do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Finanças, Sr. Bernardo Zanetti, e a empresa detentora abaixo relacionada, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 118**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é a Aquisição de computadores, notebooks e tablets para todas as Secretarias e/ou Órgãos do Município.

a) (Nome da empresa), neste ato representada por …, inscrita no CNPJ sob o nº …, com endereço na …:

Item/Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 174/2026 – Registro de Preços nº 118, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que as mercadorias atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o

preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

6.2. Em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente. Havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo 03 (três) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O

recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

7.4.1. Os computadores e notebooks deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e os tablets, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos. A garantia deverá contemplar reposição de peças, mão de obra e atendimento técnico on-site, quando aplicável ao equipamento, em regime de atendimento de 9 (nove) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

7.4.1.1. Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado, devendo a empresa fabricante disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo e Chat para abertura de chamados técnicos.

7.4.1.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

7.4.1.3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

7.4.1.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.

7.4.1.5. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, ___ de _____ de 2026.

Assinado por:
BERNARDO ZANETTI
***.487.620-**
oxy 19/11/2026 08:09

_____
Secretário Municipal Adjunto de Finanças

_____
Representante da Empresa